

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 29-05-74
Hora 14:15 h.

PROC. N.º 147/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ALBÉRICO COELHO DE LIMA contra OLARIA LERCH LTDA.


Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO de RESCISÃO de CONTRATO de TRABALHO.

EXM^a SR^a

JUIZA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 147 174
Em 29 / 05 174

ALBÉRICO COELHO DE LIMA, abaixo assinado brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira Profissional nº 92.410 série 88 empregado da firma -/OLARIA LERCH LTDA estabelecida nesta cidade à rua Osvaldo -/Aranha s/nº desde 23 de Julho de 1945 vem mui respeitosamente a vossa presença se digne V.Sa. conceder-lhe uma audiência para acordo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Nestes Termos

P. D.

Montenegro, 28 de Maio de 1974

Alberico Coelho de Lima
ALBERICO COELHO DE LIMA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo nº 10
Em 1

ALVARO COELHO DE LIMA, advogado assistido
- advogado, casado, residente nesta cidade, portador de car-
- teira Profissional nº 22.110 série 22, endereço de residência -

Certifico que foi assinado o dia 29 de maio de 1974 às 14:15h.
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas
as partes

to a respectiva audiência a seguir designada.

para ciência da designação.
O retendo é verídico e dou fé.

Montenegro, 29 de maio de 1974

RECEBI. _____

MAURICIO MARTES
CHEFE DA SECRETARIA

ALVARO COELHO DE LIMA



3

PROCESSO Nº 147/74.....

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALBÉRICO COELHO DE LIMA, requerente, e OLARIA LERCH LTDA, requerida, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a reclamada, digo, requerida representada pelo Sr. Silvério Utzig, sócio da olaria Lerch Ltda.- Pelo requerente foi dito que ratificava os termos constantes da inicial, uma vez que por sua livre e espontanea vontade reincide contrato de trabalho que manteve com a requerida desde julho de 1945, que concordou em receber neste ato a importância de R\$ 9.671,00 relativa a indenização a que faz jus, assim como as parcelas constantes do recibo anexo, bem como as guias do FGTS pelo código 01. A Junta homologou a rescisão de contrato de trabalho assim como o acordo firmado entre as partes, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Alberico Coelho de Lima
Requerente

Silvério Utzig
Requerido

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA OLARIA LERCH LTDA.
ENDEREÇO Rua Osvaldo Aranha s/nº
ATIVIDADE Indústria
CGC/MF N.º 91.364.091/001 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.088/10
EMPREGADO ALBERICO CORLHO DE LIMA CTPS 92.410 SÉRIE 88
REGISTRO N.º 2 Fls. 10 CARGO Servente ADMISSÃO 23/07/1945
DESLIGAMENTO EM 22/05/1974 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ -350.40-
AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 18/07/1969

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário <u>5/12</u>	Cr\$ <u>146,00</u>	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ <u>35,04</u>	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais <u>17 dias</u>	Cr\$ <u>198,39</u>	Ad. Noturno	Cr\$
Prejudgado 14/63	Cr\$		
Prejudgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários <u>22 dias</u>	Cr\$ <u>256,74</u>		
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>-636,17</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	Cr\$ <u>36,41</u>		
Previdência 13.º Salário	Cr\$ <u>10,51</u>		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		
			Cr\$ <u>46,92</u>
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>589,25</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$- 589,25 (Quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos - - - - -)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
 , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro 23 de Maio de 1974

Alberico Corlho de Lima
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADORA-PREPOSTO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão
10%, quando for o caso, computados juros e correção
monetária;

Autorização para movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

CONCLUSÃO
... data, faço estes autos conclu-
... Exmo Sr Juiz do Trabalho
... 29, 5 74
[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA